SÊNIOR
Auditores e Consultores

CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.079.987/0001-24

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 16 de abril de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.079.987/0001-24
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de janeiro de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.079.987/0001-24
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 31

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do **CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

a) **Brooklyn Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada:** em 31 de janeiro de 2026 o Fundo FIDC CONCRETO II possuía aplicações em cotas do Fundo BROOKLYN FIDC RL (fundo investido), no montante de R$ 1.511 mil, representando 9,45% do patrimônio líquido do Fundo FIDC CONCRETO II. As demonstrações financeiras do fundo investido para o exercício findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 29 de outubro de 2025 relatório de auditoria com ressalva, referente a:

"DEFICIÊNCIA NOS CONTROLES INTERNOS
No exercício findo em 31 de julho de 2025, verificamos a ocorrência de emissões, resgates, amortizações, conversões e negociações de cotas no mercado secundário. Durante os procedimentos de auditoria, identificamos deficiências nos controles internos relacionados ao registro dessas operações, o que compromete a fidedignidade das informações contabilizadas. Adicionalmente, observamos a realização de um evento de desdobramento (split) de cotas, o qual não obtivemos evidências acerca da comunicação aos cotistas, seja por meio de fato relevante, seja por deliberação em assembleia de cotistas. Consequentemente, não nos foi possível concluir pela adequação dos saldos, rentabilidade e movimentações divulgados para cada subclasse e seus possíveis impactos aos cotistas do Fundo".

Em função da ressalva do Fundo investido, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo FIDC CONCRETO II em 31 de janeiro de 2026.

b) Concreto PIX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada: em 31 de janeiro de 2026 o Fundo FIDC CONCRETO II possuía aplicações em cotas do Fundo CONCRETO PIX FIDC RL (fundo investido), no montante de R$ 656 mil, representando 4,10% do patrimônio líquido do Fundo FIDC CONCRETO II. Até a emissão deste relatório de auditoria, as demonstrações financeiras do fundo investido não estavam auditadas por auditores independentes.

Dessa forma, não foi possível mensurarmos a necessidade de eventuais ajustes para apresentação do valor justo desses ativos em 31 de janeiro de 2026, bem como, possíveis reflexos no resultado do exercício do Fundo FIDC CONCRETO II.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo CONCRETO II FIDC possuía 96,26% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios, sendo 79,66% representados por recebíveis e 16,60% representado por cotas de FIDC. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo CONCRETO II FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;

- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/01/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026 e, em razão do início das atividades no período, não são apresentadas informações comparativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 16 de abril de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

CONCRETO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.079.987/0001-24
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/01/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**1.158**	**7,24**
Disponibilidade	1.158	7,24
Títulos e valores mobiliários	**2.655**	**16,60**
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**2.655**	**16,60**
Direitos creditórios	2.655	16,60
Direitos creditórios (Nota 6)	**12.744**	**79,66**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**12.744**	**79,66**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	12.744	79,66
Outros créditos	**3**	**0,02**
Outros valores a receber	2	0,01
Despesa antecipada	1	0,01
Total do ativo	**16.560**	**103,52**
Passivo		
Valores a pagar	**563**	**3,52**
Resgate de cotas a pagar	458	2,86
Impostos a pagar	55	0,34
Taxa de administração	28	0,18
Taxa de gestão	20	0,13
Taxa de custódia	2	0,01
Total do passivo	**563**	**3,52**
Patrimônio líquido	**15.997**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**16.560**	**103,52**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado

Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 28/02/2025 a 31/01/2026
Direitos creditórios	**111**
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.e)	111
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**29**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	29
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**1.424**
Reconhecimento de ganhos	1.424
Despesas	**(280)**
Taxa de administração (Nota 12.a)	(132)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(120)
Taxa de custódia e auditória	(11)
Taxa de fiscalização CVM	(3)
Outras despesas	(14)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimonio liquido	**1.284**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 28/02/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período	**750**
Emissão incial representado por 750,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	750
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.284**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**15.997**
Representado por 889,898029 cotas subordinadas	1.750
Representado por 39,848000 cotas mezanino IV	40
Representado por 13.993.343,822644 cotas mezanino III	14.207
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(466)**
Representado por 260,350191 cotas subordinadas	(330)
Representado por 132.252,671229 cotas mezanino III	(136)
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**(1.568)**
Cotas subordinadas	(1.568)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**13.963**
Patrimônio líquido no final do período	**15.997**
Representado por 1.379,547838 cotas subordinadas a R$ 1.268,531581 cada	1.750
Representado por 39,848000 cotas mezanino IV a R$ 1.004,256675 cada	40
Representado por 13.861.091,151414 cotas mezanino III a R$ 1,024942 cada	14.207

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 28/02/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	29
Compra de cotas de fundos de investimentos	13.840
Resgate de cotas de fundos de investimentos	(14.321)
Pagamento de taxa de gestão	(100)
Pagamento de taxa de administração	(104)
Pagamento de taxa de custódia	(9)
Pagamento de taxa de fisalização CVM	(4)
Pagamento de outras despesas	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(685)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de direitos creditórios	(12.633)
Caixa líqudo das atividades de investimento	**(12.633)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	15.997
Cotas amortizadas	(1.521)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.476**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**1.158**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	1.158
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**1.158**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**1.284**
Resultado com direitos creditórios	(111)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(1.424)
Redução (aumento) de outros ativos	(484)
(Redução) aumento de outros passivos	50
Caixa líquido das atividades operacionais	**(685)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Concreto II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada** ("Fundo") foi constituído em 14 de janeiro de 2025 e iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

Em 26 de janeiro, por meio da assembleia geral de cotistas, foi aprovado a alteração do condomínio do Fundo, de modo que passou a ser condomínio aberto.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição direitos creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza do Fundo, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do

capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 16 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente os seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

a) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 1.158, e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira está sendo apresentado como:

	31/01/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**1.693**	**2.655**	
Direitos creditórios			
FIDC Brooklyn - SUB **(a)**	433	1.511	Sem vencimento
FIDC Concreto PIX - SR II **(b)**	648	656	Sem vencimento
FIDC Concreto Geneve - SUB **(c)**	351	227	Sem vencimento
FIDC Concreto Consignado - SUB **(d)**	228	225	Sem vencimento
FIC FIDC Concreto Time **(e)**	20	22	Sem vencimento
FIDC Brooklyn - MEZ II **(a)**	12	14	Sem vencimento

a) O **Brooklyn Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 55.412.790/0001-04**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de julho de 2024 e destina-se a investidores classificados como profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados somente operações que tenham como garantia operações comerciais de cartão de créditos podendos os mesmos ser performado e ou a performar. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de outubro de 2025, contendo ressalva devido a deficiências nos controles internos relacionados ao registro de emissões, resgates, amortizações, conversões e negociações de cotas no mercado secundário e à falta de evidências acerca da comunicação aos cotistas sobre um evento de desdobramento (split) de cotas.

b) O **Concreto PIX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 55.412.790/0001-04**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 23 de julho de 2025 e destina-se a investidores classificados como profissionais. Seu objetivo é a valorização de suas cotas pela aplicação preponderante em direitos creditórios e demais ativos elegíveis, conforme descrito no regulamento. Até emissão deste relatório, o fundo não possui demonstrações financeiras auditadas/emitidas.

c) O **Concreto Geneve Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada, CNPJ: 58.557.680/0001-29**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2025 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela busca da valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios que adquiram direitos

creditórios lastreados em empréstimos consignados. É possível também, com o saldo remanescente, fazer investimentos em direitos creditórios que tenham como lastro operações de crédito consignado, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento. Até emissão deste relatório, o fundo não possui demonstrações financeiras auditadas/emitidas.

d) O **Concreto - Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 58.479.927/0001-36**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2025 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados, especialmente, por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 16 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

e) O **Concreto Time FI em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 61.653.302/0001-53**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 14 de julho de 2025 e destina-se a investidores classificados como profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento. Até emissão deste relatório, o fundo não possui demonstrações financeiras auditadas/emitidas.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026 o Fundo auferiu receita de R$ 1.424 registrada na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por de naturezas diversas, uma vez que o Fundo não possuí um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	12.744	-	12.744	-
Total	**12.744**	**-**	**12.744**	**-**

(ii) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026 o Fundo não possuía aplicações em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 31 de janeiro de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Nota comercial	3	12.744	-	12.744	-	97,02%
Total	**3**	**12.744**	**-**	**12.744**	**-**	

d) Maiores devedores

Em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possuí um único devedor.

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 28/02/2025 a 31/01/2025
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	12.633
Liquidação de direitos creditórios	-
Rendas com direitos creditórios	111
Saldo final	**12.744**

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

(a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
(b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e

(c) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

São consideradas como condições de cessão:

Para cotas de outros FIDCs:

(a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para o regular funcionamento do FIDC;
(b) Validação pela Gestora dos prestadores de serviços essenciais do FIDC investido;

Para outros Direitos Creditórios:

(a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
(b) Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação:(i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
(c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o administrador não identificou evidências para a provisão para perdas.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiras. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou resgate de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Ademais, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou o rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, pode ser obrigada a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente de políticas de concessão de crédito e de cobrança

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e/ou de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo, sua rentabilidade e seu patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota mezanino IV	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 1,80% a.m.	Patrimônio líquido médio
De 23/01/2026 (*) a 31/01/2026	1.004,256675	0,43%	0,43%	40

Cota mezanino III	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 1,80% a.m.	Patrimônio líquido médio
De 18/12/2025 (*) a 31/01/2026	1,024942	2,49%	2,49%	5.775

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 28/02/2025 (*) a 31/01/2026	1.268,531581	174,86%	1.913

(*) Data de início da subclasse.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Característica das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da resolução CVM nº175. As cotas possuem os mesmos direitos, são escriturais.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”) nos respectivos suplementos.

b) Emissão e integralização de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação das assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Subclasse de cotas	De 28/02/2025 a 31/01/2026	
	Quantidade	R$
Cotas mezanino IV	39,848000	40
Cotas mezanino III	13.993.343,822644	14.207
Cotas subordinadas	889,898029	1.750
Total	**13.994.273,568673**	**15.997**

c) Resgate e amortização de cotas

O resgate das cotas do Fundo poderá acontecer a qualquer momento, respeitados os resgates programados, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos e no regulamento.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Subclasse de cotas	De 28/02/2025 a 31/01/2026	
	Quantidade	R$
Cotas mezanino II	132.252,671229	(136)
Cotas subordinadas	260,350191	(330)
Total	**132.513,021421**	**(466)**

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, houve amortização de cotas subordinadas no valor de R$ 1.568.

d) Negociação das cotas

Conforme previsto no Artigo 16 da Resolução CVM 175, considerando que o Fundo é de Classe aberta, as suas cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Concreta Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 12.

A taxa de administração é paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração é reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A taxa de gestão paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 10.

A taxa de gestão é paga à gestora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.

A taxa de custódia é ser paga ao custodiante, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de custódia será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

Desde que seja formalmente contratado prestador de serviço para realizar distribuição de cotas, a respectiva taxa de distribuição devida ao agente distribuidor passará a integrar o rol de encargos devidos pelo Fundo, ficando, desde já, certo e definido que a taxa máxima de distribuição será de até 2% ao ano para cotas da subclasse subordinada mezanino e cotas da subclasse sênior.

O Fundo não conta com prestador de serviço de consultoria especializada. Caso entenda necessário, a Gestora poderá, a qualquer momento e em nome do Fundo, contratar consultoria especializada.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o Fundo incorreu em despesa com taxa de gestão e administração no montante de R$ 120 e R$ 132, respectivamente.

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, ou as partes a eles relacionados. Além dos encargos descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo teve a seguinte transação com parte relacionada:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- Brooklyn Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- Concreto PIX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- Concreto Geneve Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada;
- Concreto-Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- Concreto Time FI em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

18. Alterações estatutárias

Em 5 de fevereiro de 2025, por meio do instrumento particular de alteração, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a transformação do Fundo em Fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados responsabilidade limitada, nos termos da Resolução CVM 175/2022;
- ✓ todas as alterações do regulamento; e
- ✓ alteração da denominação do Fundo, que passará a ser denominado “Concreto II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada”.

Em 26 de maio de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a emissão de cotas da classe única mezanino I do fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;
- ✓ a emissão de cotas da classe única mezanino II do fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- ✓ autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

Em 03 de dezembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a 1ª emissão de cotas da 3ª série mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160;

- ✓ a 1ª emissão de cotas da 4ª série mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160;
- ✓ a 1ª emissão de cotas da 2ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160;
- ✓ a 1ª emissão de cotas da 3ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e
- ✓ autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

Em 26 de janeiro de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a resilição contratual e substituição do prestador de serviços de gestão do Fundo;
- ✓ a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;
- ✓ a alteração da forma de condomínio do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto;
- ✓ a realização de alterações diversas no regulamento do Fundo, com vistas à sua adequação à nova forma de condomínio, à regulamentação vigente e às práticas de mercado aplicáveis;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

19. Eventos subsequentes

Em 12 de fevereiro de 2026, por meio da Ato do Administrador, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a retificação do regulamento do Fundo, exclusivamente para saneamento de erro material identificado na consolidação anteriormente divulgada, consistente: a) na correção da numeração do art. 53, que passa a ser renumerado como art. 63; e b) no ajuste redacional dos incisos “a” e “b” do referido artigo, para adequação técnica da definição dos índices de subordinação; e
- ✓ Aprovar a consolidação do regulamento do Fundo.

20. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****